



(<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>).

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A presente contratação tem por objeto a execução completa de cobertura metálica destinada ao estacionamento de veículos de passeio na sede do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Silva Só nº 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, equipamentos de içamento, dispositivos de fixação, consumíveis, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), bem como, todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da estrutura, ainda que não estejam individualmente especificados neste Termo de Referência, desde que necessários à completa execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma da fachada do prédio da Divisão de Logística e Patrimônio se faz necessária em razão do desgaste natural ocasionado pelo tempo, pela exposição constante às intempéries e pela ausência de manutenção corretiva e preventiva adequada ao longo dos últimos anos. Atualmente, a fachada apresenta sinais visíveis de deterioração, como fissuras, deslocamento de revestimento, infiltrações e comprometimento estético da edificação.

A execução da obra permitirá recuperar a integridade física da fachada, prevenindo danos estruturais futuros;

Proporcionar maior segurança e conforto aos servidores e à comunidade;

Adequar o prédio aos padrões de conservação e estética compatíveis com a relevância institucional da Divisão de Logística e Patrimônio;

Valorizar o imóvel público e reduzir custos com reparos emergenciais decorrentes da deterioração.



Dessa forma, a contratação proposta se mostra indispensável, uma vez que garante a preservação do patrimônio, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão administrativa.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270, em Porto Alegre-RS.

4. HORÁRIOS E LOCAL PARA REALIZAR O SERVIÇO

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS

Endereço do Serviço: QUARTEL DO COMANDO GERAL – Rua Silva Só, 300 – Santa Cecília, Porto Alegre-RS.

Horário: De Segunda a Sexta-feira das 07:30 h às 18:00 h (ajustável)

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 985772836 Setor de Imóveis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Mobilização, vistoria e marcação da obra

A contratada deverá realizar a mobilização da equipe técnica, equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais necessários à execução dos serviços, promovendo a instalação do canteiro de apoio, quando necessário, bem como o isolamento e a sinalização da área de trabalho, garantindo a segurança dos servidores, usuários, visitantes e veículos durante toda a execução da obra.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria completa do local, conferindo todas as dimensões constantes dos projetos executivos, verificando níveis, interferências, acessos e condições existentes, sendo de sua inteira responsabilidade comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência identificada antes do início da fabricação da estrutura metálica. A contratada deverá proceder à locação da cobertura metálica conforme as coordenadas e dimensões constantes dos projetos executivos, assegurando perfeito alinhamento, esquadro, nivelamento e posicionamento dos elementos estruturais. Sempre que necessário, deverão ser executadas marcações topográficas e conferências durante toda a execução da obra.

5.2 Execução da infraestrutura e fundações

A contratada será responsável pela execução integral da infraestrutura necessária à implantação da cobertura, compreendendo todas as escavações, escoramentos, formas, armações, concretagem, nivelamentos, regularizações, chumbadores, placas de base, grauteamentos e demais serviços



previstos nos projetos estruturais.

Caso seja necessária a remoção localizada do pavimento existente para execução das fundações, esta deverá ser realizada de forma controlada, preservando ao máximo o pavimento adjacente.

As fundações deverão atender rigorosamente aos projetos estruturais, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura metálica.

5.3 Fabricação da estrutura metálica

A estrutura metálica deverá ser fabricada em oficina especializada, obedecendo integralmente aos projetos executivos e estruturais.

Estão compreendidos nesta etapa, no mínimo:

- fabricação dos pilares metálicos;
- fabricação das vigas principais;
- fabricação das terças;
- fabricação dos contraventamentos;
- fabricação dos reforços estruturais;
- fabricação das chapas de base;
- execução das soldas;
- furações;
- cortes;
- acabamento das peças;
- fornecimento dos parafusos estruturais, porcas, arruelas, chumbadores, enrijecedores, chapas de ligação e todos os acessórios necessários.

Toda a fabricação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis para estruturas metálicas.

5.4 Tratamento anticorrosivo

Antes da montagem, todas as peças metálicas deverão receber tratamento superficial composto por limpeza da superfície, preparação do aço, aplicação de primer anticorrosivo epóxi e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta para estruturas metálicas destinada ao uso externo, resistente às intempéries, umidade e radiação ultravioleta.



Não serão aceitas superfícies com pontos de corrosão, falhas de cobertura, escorrimentos, bolhas ou qualquer imperfeição que comprometa a durabilidade do sistema de pintura.

5.5 Montagem da estrutura metálica

A montagem deverá ser executada por equipe especializada, utilizando equipamentos apropriados para içamento e posicionamento das peças estruturais. Todos os elementos deverão permanecer perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, sendo obrigatória a conferência das ligações soldadas e parafusadas durante a montagem. As ligações deverão obedecer às especificações do projeto estrutural e às normas técnicas vigentes.

5.6 Cobertura metálica

A cobertura deverá ser executada utilizando telhas metálicas onduladas de aluzinco, com espessura mínima especificada em projeto, fixadas mediante parafusos autobrochantes galvanizados providos de arruelas de vedação em neoprene. A instalação deverá garantir perfeita estanqueidade, resistência ao vento, correto alinhamento das telhas e adequada inclinação para escoamento das águas pluviais.

5.7 Sistema de drenagem pluvial

A contratada deverá fornecer e instalar integralmente o sistema de drenagem da cobertura, compreendendo:

- calhas metálicas;
- suportes;
- descidas pluviais;
- conexões;
- fixações;
- vedações;
- ligação à caixa pluvial existente;
- todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Após a conclusão da instalação deverá ser realizado teste de funcionamento, comprovando o adequado escoamento das águas pluviais.



5.8 Pavimentação em paralelepípedos

Após a execução das fundações, toda a pavimentação eventualmente removida deverá ser integralmente recomposta utilizando paralelepípedos de mesmas características, dimensões e padrão dos existentes, incluindo colchão de areia, nivelamento, compactação e rejuntamento. Além da recomposição das áreas interferidas pela obra, a contratada deverá executar o **fornecimento e assentamento de aproximadamente 14 m² de pavimentação em paralelepípedos**, em área atualmente desprovida desse revestimento, utilizando materiais compatíveis com o pavimento existente, incluindo preparação da base, fornecimento dos paralelepípedos, assentamento, compactação, rejuntamento e acabamento final.

Ao término dos serviços, toda a pavimentação deverá apresentar perfeito nivelamento, alinhamento e condições adequadas para circulação de veículos.

5.9 Pintura da sinalização horizontal

Após a conclusão da pavimentação, deverão ser executadas as demarcações das nove vagas de estacionamento, utilizando tinta específica para sinalização viária na cor branca, conforme dimensões previstas no projeto executivo. A pintura deverá apresentar uniformidade, elevada aderência ao pavimento e acabamento sem falhas.

5.10 Proteção das instalações existentes

Durante toda a execução da obra deverão ser preservados integralmente:

- aparelhos de ar-condicionado existentes;
- esquadrias;
- fachadas;
- pavimentação existente;
- redes aparentes;
- instalações elétricas;
- tubulações;
- equipamentos instalados;
- demais elementos existentes nas proximidades da obra.

Qualquer dano causado pela execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



5.11 Controle tecnológico e inspeções

A fiscalização poderá exigir, sempre que julgar necessário, inspeções, ensaios, verificações dimensionais, conferência de soldas, reaperto de ligações parafusadas, testes de funcionamento do sistema pluvial e quaisquer outras verificações destinadas a assegurar a qualidade da obra. Todo material empregado deverá possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes.

5.12 Limpeza final

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, removendo integralmente resíduos, embalagens, sobras de materiais, escórias de solda, respingos de tinta, poeira e quaisquer materiais decorrentes da execução. Todo o entulho deverá ser transportado e destinado a local ambientalmente licenciado, observando-se a legislação vigente. A área deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de utilização.

5.13 Responsabilidade técnica

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado. Toda a execução deverá permanecer sob acompanhamento de responsável técnico devidamente registrado no CREA.

5.14 Recebimento dos serviços

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- execução integral do objeto contratado;
- aprovação da fiscalização;
- verificação da estabilidade da estrutura;
- inspeção das ligações estruturais;
- teste do sistema de drenagem pluvial;
- conferência do acabamento da pintura;
- aprovação da pavimentação;
- aprovação da sinalização horizontal;
- entrega da ART de execução;
- correção de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.



O recebimento definitivo ficará condicionado à perfeita execução dos serviços, ao atendimento integral das especificações técnicas e à inexistência de defeitos construtivos aparentes.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, fretes, dispositivos de fixação, consumíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da cobertura metálica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos executivos e memoriais descritivos.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, equipamentos de içamento, dispositivos de fixação, consumíveis, encargos sociais, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- valor global da contratação;
- valor correspondente aos materiais empregados;
- valor correspondente à mão de obra;
- prazo de execução dos serviços;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de garantia dos serviços, observado o mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- identificação do responsável legal pela empresa.

A Administração poderá solicitar planilha complementar de composição de custos ou esclarecimentos acerca da formação dos preços ofertados, sempre que entender necessário para análise da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Da proposta final da empresa vencedora

Após a definição da empresa vencedora, deverá ser apresentada proposta final atualizada, contendo:

- valor global final da contratação;
- discriminação dos custos de materiais;



- discriminação dos custos de mão de obra;
- cronograma físico-financeiro, quando exigido pela Administração;
- demais documentos eventualmente solicitados pelo fiscal do processo

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)

A empresa cuja proposta for aceita pela Administração deverá apresentar, quando solicitado, planilha detalhada de composição dos custos que deram origem ao valor ofertado, discriminando, no mínimo:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- ferramentas;
- transporte e fretes;
- encargos sociais e trabalhistas;
- tributos;
- despesas indiretas;
- lucro.

A planilha de composição de custos será utilizada para análise da exequibilidade da proposta, subsidiará a fiscalização contratual e servirá de referência para eventuais alterações contratuais, não modificando o regime de execução por empreitada por preço global.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

9.2 Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA, acompanhando a execução da obra durante toda a vigência do contrato.

9.3 Apresentar a ART de execução da obra antes do início dos serviços.

9.4 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, plataformas, equipamentos de içamento, dispositivos de fixação, soldas, parafusos, chumbadores, consumíveis e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

9.5 Conferir previamente todas as medidas constantes dos projetos antes da fabricação da estrutura



metálica, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência identificada.

9.6 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, instalações e procedimentos internos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive após o encerramento do contrato.

9.7 Responder tempestivamente às diligências encaminhadas pela fiscalização por meio do endereço eletrônico informado pela Administração.

9.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço, responsável técnico, telefone, e-mail ou dados bancários.

9.10 Executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relativas aos trabalhos em altura, movimentação de cargas, soldagem e montagem de estruturas metálicas.

9.11 Isolar e sinalizar adequadamente toda a área de execução da obra, garantindo a segurança dos militares, servidores, visitantes e veículos.

9.12 Proteger integralmente as edificações, pavimentações, esquadrias, aparelhos de ar-condicionado, redes existentes e demais instalações próximas à obra, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados durante a execução.

9.13 Executar a montagem da estrutura metálica utilizando equipamentos adequados, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, prumo e estabilidade da estrutura.

9.14 Executar testes de funcionamento do sistema de drenagem pluvial antes da entrega da obra.

9.15 Substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização ou executado em desacordo com as especificações técnicas.

9.16 Remover diariamente os resíduos provenientes da obra, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução.

9.17 Promover a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, observando a



legislação ambiental vigente.

9.18 Reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.19 Fornecer previamente à Administração a relação dos funcionários que acessarão as dependências militares, para fins de controle de acesso.

9.20 Entregar a obra completamente concluída, limpa, em perfeitas condições de utilização e aprovada pela fiscalização.

9.21 Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo da obra, para defeitos relacionados à solidez, segurança e execução dos serviços, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação civil.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando for o caso)

10.1 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, equipamentos de içamento, equipamentos de soldagem, dispositivos de fixação, fretes, transportes, mão de obra, consumíveis, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à completa execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações dos projetos e às normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

11.2 Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do CBMRS, observadas as normas internas de segurança.

11.3 Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos necessários à execução do objeto.

11.4 Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando formalmente solicitados.



11.5 Efetuar a liquidação e o pagamento, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

11.6 Emitir o atestado de visita técnica aos interessados que realizarem a vistoria, quando esta for prevista como facultativa ou obrigatória no processo licitatório.

11.7 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução da obra, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM

Seção de Imóveis/DA/DLP